

LEI Nº 1.075

Concede pensão vitalícia à viúva de João Alves de
Souza

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

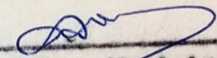
Art. 1º - Fica concedida, a partir do mês de julho
do corrente ano, à dona Maria José de Souza, viúva do ex-funcio-
nário aposentado João Alves de Souza, a pensão mensal vitalícia
de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas resultantes desta
lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a
abrir o crédito especial de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocen-
tos cruzeiros), podendo para isso, usar dos recursos definidos
no Art. 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

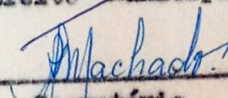
Art. 3º - O pagamento da pensão mencionada nesta lei
correrá, nos exercícios subsequentes, por conta de verba pró-
pria a ser consignada nos orçamentos municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de
agosto de 1978.



Prefeito Municipal



Secretário

amara
em anexo.
22/08/78